



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.802 de 04 de junho de 2019.

“Modifica o art. 3º da Lei nº 2.790/2019, que dispõe sobre a proibição de placas e outdoors, independente do tamanho, em praças e terrenos públicos municipais e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

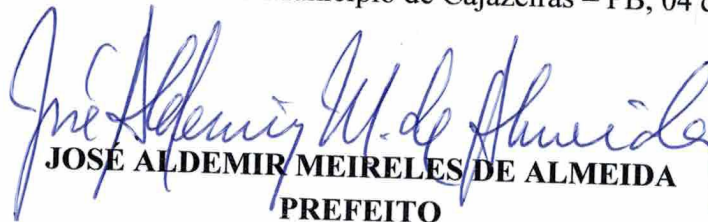
Art. 1º. Fica modificado o Art. 3º da Lei 2.790/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento notificar e a Secretaria Municipal da Fazenda Pública gerar a multa cabível.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 04 de junho de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO